



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**Ementa: reiterando o requerimento nº 2.888/2023, ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações sobre quais são as entidades e associações recreativas ou desportivas que estão sendo beneficiadas come a isenção relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, nos termos da Lei Municipal 6.183 de 18 de Dezembro de 2018.**

Senhor Presidente:

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, conforme o art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

Considerando que a Lei 6.183/2018 “dispõe sobre a isenção relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU — para entidades e associações recreativas ou desportivas, sem fins lucrativos, nas condições que estabelece”.

Considerando, ainda, que o Art. 3º da Lei dispõe que “O benefício de isenção de IPTU previstos no art. 1º, só poderá ser concedido desde que a entidade ou associação firme termo de compromisso de cessão, a título gratuito, de suas dependências para uso da Prefeitura, a critério e aprovação desta”.

Nesse sentido, solicito a relação de todas as entidades e associações recreativas ou desportivas que estão sendo beneficiadas com a isenção relativa ao IPTU e os respectivos termos de compromisso firmados.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, reiterando o requerimento nº 2.888/2023, ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações sobre quais são as entidades e associações recreativas ou desportivas que estão sendo beneficiadas come a isenção relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, nos termos da Lei Municipal 6.183 de 18 de Dezembro de 2018.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 27 de junho de 2023.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

ROGÉRIO RAMOS  
Vereador - PODE